



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILÃO PÚBLICO

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na Praça Centro Administrativo, Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Martinho Mendes da Silva, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado a Sra Leila Nanci Karasiaki, Leiloeira Pública Oficiala registrada na JUCEG sob o nº 032, domiciliada na Rua T 71, nº 118, Setor Bueno, Goiânia - GO, doravante denominado de CONTRATADA, têm justos os que mutuamente aceitam e outorgam nos termos do art. 6º, inciso II da Lei nº 8666/93 e das disposições constantes das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de leiloeira no procedimento licitatório do Leilão Público, convocado pelo Edital nº 01/2018, a ser realizado com leilão marcado para o dia 21 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas, na Garagem Municipal, LEILÃO PÚBLICO, objetivando a alienação de veículos, máquinas e sucatas e outros.

SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE se compromete a fornecer ao contratado a relação dos bens a serem alienados, com respectivos valores de avaliação de preço mínimo, acompanhada de fotografia de cada lote a ser leiloado.

A CONTRATADA se compromete a desenvolver seus serviços de leiloeira, com a divulgação complementar, inclusive através da internet. Responsabiliza-se em atender as normas do edital e coordenação da Comissão de Licitação, bem como emitir nota do



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

leilão de cada lote arrematado para sustentar a retirada do bem, juntamente com ata, e os respectivos relatórios.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência fixada até 30/03/2018, podendo ser prorrogada por ajuste escrito das partes.

QUARTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma do art.58 da Lei nº 8666/93. No caso de rescisão serão observadas as normas constantes dos arts 78 e 79 do citado diploma legal.

QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA será remunerada pelo valor da arrematação de cada lote, bem como despesas de leilão conforme instrução normativa do DNRC n. 113/10 art. 12, Inc. II, letra “b” a ser paga pelos arrematantes.

A leiloeira CONTRATADA se responsabiliza pelo recebimento direto de sua comissão perante o arrematante, não se responsabilizando a contratante por nenhum ônus decorrente.

SEXTA – DA MULTA

É fixada a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da avaliação de todos os lotes, de preço mínimo, a ser paga pela parte que der motivo a qualquer inadimplência a execução do presente contrato.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – Go, para dirimir as dúvidas oriundas da presente avença.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento perante duas testemunhas.

Alto Paraíso de Goiás, 29 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: **Martinho Mendes da Silva**

Prefeito Municipal

CONTRATADA: **Leila Nanci Karasiaki**

Juceg 032

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____